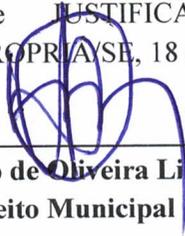




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato. PROPRIÁ/SE, 18 de Julho de 2022.



Valberto de Oliveira Lima
Prefeito Municipal

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE ESGOTO (CAIXAS DE PASSAGEM E PVs) NO CONJUNTO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE PROPRIÁ-SE** via **DISPENSA DE LICITAÇÃO** que entre si visam celebrar o **MUNICÍPIO DE PROPRIÁ/SE** e a **GLB CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.132.281/0001-74**, situada à Av. Governador Valadares, 664 – Pov. Cruz da Donzela, Zona Rural, Malhada dos Bois/SE, CEP 49.940-000, representada por **Victor Gabriel da Silva Santos**, inscrito no CPF sob nº **103.064.685-65**, objetivando a prestação de serviço de execução de caixa de passagem e Poco de Visita no Conjunto Santo Antônio, na Cidade de Propriá/SE, no intuito de atender a contento as demandas da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO que, o saneamento básico é sem dúvida o fator de maior importância para a preservação da saúde do homem, uma vez que parte das enfermidades é resultado da escassez de água potável e de meios apropriados para a eliminação de excretos, já que estes fatores associados às ocupações irregulares de áreas de mananciais, sem qualquer infraestrutura, somados ao uso acentuado de agrotóxicos nas atividades agrícolas e pecuárias, bem como seus dejetos, contribuem acentuadamente na contaminação e deteriorização dos recursos hídricos

CONSIDERANDO nossa realidade, o Conjunto Santo Antônio quando iniciado seu projeto de construção, projetou-se um conjunto habitacional de 150 residências, isto para meados do ano 2008. Ressaltando que o esgotamento inicialmente previsto era tratamento primário com fossa e sumidouro, sendo assim, buscamos novas formas de atender o conjunto como um todo e atualmente a realidade encontrada é outra, ou seja, hoje possui uma média de 280 unidades habitacionais e não faz sentido realizar uma obra para atender apenas as unidades inicialmente planejada.



000074

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Portanto, ocorre a necessidade de ampliação dos serviços como (Assentamento de Tubos JEI 150mm, Caixa de passagem, Poço de Visita, entre outros) para atender por completo o Conjunto Santo Antônio

CONSIDERANDO, que a Administração recebe da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses de contratação previstas em seus incisos.

CONSIDERANDO, que o inciso II do artigo 6º da Lei de licitações e Contratos define como Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

CONSIDERANDO ainda que, o Município não dispõe de equipamentos e mão-de obra específicos necessários para realização dos serviços de esgotamento;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal, e situa-se na média do mercado.

CONSIDERANDO, que com fulcro no inciso I artigo 24 da Lei de Licitações e Contratos contratação instituiu o PROCESSO DE DISPENSA, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de PROPRIÁ/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Propriá/SE, 18 de Julho de 2022.


Marcos Antônio Graça

Secretário Municipal de Infra. Serviços Urb.
Marcos Antônio Graça

Decreto: 047/2022

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Habitação